



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

## L E I Nº 11/73

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo para compra de equipamento rodoviário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cêu Azul, Estado do Paraná, decreta e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros) dentro do esquema operacional dos recursos do PASEP - (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), instituído pela Lei complementar Nº 8 de 03/12/70, regulamentada pela resolução nº 183 de 27 de abril de 1.971 do Conselho Monetário Nacional, e do que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará exclusivamente ao financiamento parcial de uma (1) Motoniveladora Huber Varco, modelo HW 10DM, acionada por motor diesel de 135 CV, a ser adquirida da firma Transparaná S/A., para ser utilizada no Serviço Rodoviário Municipal podendo o Senhor Prefeito Municipal assinar com o Banco do Brasil / S/A., o contrato que for necessário a obtenção do empréstimo com as cláusulas de prazo adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que trata, inclusive correção monetária igual a das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional e juros de 8% (oito por cento) ao ano.

§ Único - O equipamento mencionado no presente artigo, poderá ser adquirido independente de Licitação, na forma do artigo 126 letra "d" do Decreto Federal nº 200 de 25.02.67 e artigo terceiro, letra "d" do Decreto Estadual nº 21.380 de 23.10.70, por se tratar de maquinário distribuído com exclusividade para o Estado do Paraná, pela Firma Transparaná S/A., e esta Prefeitura possuir máquina desta marca com ótimo desempenho.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular como garantia para abertura do empréstimo, parte das cotas do fundo de Participação dos Municípios, instituído pelo Artigo 25 da Constituição Federal, destinadas as despesas de capital em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios que o Município terá que ocorrer como condição para obtenção do empréstimo serão utilizadas as dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando no entretanto o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional Especial de até Cr\$ ..... 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) na seguinte dotação:

### 4 - VIACÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

#### 42- Serviço Rodoviário Municipal

4.0.0.0 - 42 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - 42 - Investimentos

4.1.3.0 - 42 - Equipamentos e Instalações

4.1.3.3 - 42 - Tratores e equipamentos Rodoviários e outros veículos de tração mecânica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Servirá de recurso de acordo com o disposto no Art. 43 § 1º, itens III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 para atender a abertura do crédito mencionado artigo anterior, o produto da operação de crédito autorizada na presente Lei com ou anulação parcial ou total de dotação do orçamento vigente.

Art. 6º - Nos exercícios seguintes, o orçamento Municipal consignará as dotações necessárias ao atendimento das obrigações respectivas para a Hipótese de que as cotas de fundo de participação dos Municípios por qualquer motivo se julgarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Cêu Azul, em 26 de abril de 1.973.

NILO UMBERTO DEITOS  
Prefeito Municipal